



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 044/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nos CEMEI e Escolas da Rede Municipal de Durandé.

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como o Parecer CNE/CP nº15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e no Parecer CEE/MG nº937, de 13 de dezembro de 2018, e:

Considerando que o Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017;

Considerando o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Estado de educação – SEE/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG;

Considerando o regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais CEE/MG, para a normatização dos atos do Sistema de Ensino, que se referem ao Currículo Referência de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Minas Gerais, garantindo um ensino

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582
0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.11.30
11:24:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do estado.

Considerando que o currículo Referência de Minas Gerais contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;

Considerando que, o município não possui Sistema Próprio de Ensino, as instituições de ensino, CEMEs e Escolas municipais procederão às adequações e atualizações necessárias, nos seus Projetos Políticos Pedagógicos, Regimentos e Currículos Escolares, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais e com as normativas do CEE/MG, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - O Presente Decreto define o Currículo Referência de Minas Gerais como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Durandé.

§ 1º - Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referência de Minas Gerais como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.

§ 2º - As Escolas devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

em conformidade com as normas previstas neste Decreto, bem como no Currículo Referência de Minas Gerais.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, o currículo Referência de Minas Gerais será denominado CRMG.

Art. 3º - A implementação do CRMG deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 4º - As instituições de ensino, CEMELs e Escolas, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMG.

Art. 5º - Em atendimento às características regionais e locais, os currículos escolares podem ser complementados, em cada instituição de ensino, tendo como referência o CRMG, por uma parte diversificada, que não deve ser considerada como bloco distinto justaposto, sendo planejados, executados e avaliados como um todo integrado.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298
5820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.11.30
11:25:19 -03'00'